

[Handwritten marks and signatures]

DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura lavrada em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e um, a folhas trinta e sete, do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, do Cartório Notarial de Sofia Henriques, em Lisboa.

**ESTATUTOS DA
SOS QUINTA DOS INGLESES – ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL**

Artigo 1.º

(Denominação, sede e duração)

1. Associação, sem fins lucrativos e apartidária, adota a denominação “SOS Quinta dos Ingleses – Associação Ambiental”, tem sede na Praceta Fernando Oneto, número 79, 6º Esquerdo, 2775-194 Parede, freguesia de União das Freguesias e Carcavelos e Parede, concelho de Cascais, e constitui-se por tempo indeterminado. _____
2. A Associação tem o número de pessoa coletiva 516447920. _____

1
3
[Handwritten signature]

Artigo 2.º

(Fim)

A Associação tem como fim a proteção ambiental, cultural e de ordenamento do território. _____

Artigo 3.º

(Atividades)

Com vista a prosseguir o seu fim, a Associação propõe-se, designadamente: _____

- a) defender a continuação da Quinta dos Ingleses como área verde; _____
- b) defender a integridade histórica, cultural, ambiental, arbórea e paisagística da Quinta dos Ingleses; _____
- c) lutar pela preservação do espaço verde e da orla marítima; _____
- c) efetuar estudos sobre questões de índole ambiental, tanto em terra como no mar e da história das paisagens costeiras no Concelho de Cascais; _____
- e) promover a consciencialização dos cidadãos para a importância da defesa do ambiente; _____

- f) realizar atividades que promovam a proteção do ambiente, o conhecimento do território e do mar; _____
- g) estudar os fluxos populacionais e os efeitos da poluição; _____
- h) contribuir para a melhoria do ambiente e, de modo particular, da costa de Carcavelos, promovendo um urbanismo adaptado aos objetivos concretos de conservação da Natureza e de prevenção climática; _____
- i) desenvolver atividades culturais, desportivas e pedagógicas, designadamente relacionadas com a proteção ambiental, cultural e de ordenamento do território, como parte integral de memória coletiva. _____

Artigo 4.º

(Receitas)

Constituem receitas da Associação, designadamente: _____

- a) as joias iniciais pagas pelos sócios; _____
- b) o produto das quotizações que os associados venham a pagar, nos termos que a Assembleia Geral estabeleça; _____
- c) os rendimentos dos bens próprios da Associação; _____
- d) as receitas das atividades sociais; _____
- e) os donativos recebidos; _____
- f) os subsídios que receba. _____

Artigo 5.º

(Requisitos para ser associado)

Pode ser membro da associação quem o solicitar e for aceite como tal por deliberação da Direção. _____

Artigo 6.º

(Aquisição da qualidade de associado)

A admissão como associado dá-se mediante deliberação da Direção, podendo o interessado, em caso de recusa, recorrer para a Assembleia Geral. _____

F
Ab
sd
Stt

Artigo 7.º

(Conflito de interesses)

1. Os membros da Direção devem obrigatoriamente suspender o exercício das suas funções para poderem coordenar projetos para a associação de que resulte para os mesmos algum benefício económico, direto ou indireto. _____

2. Os membros dos órgãos sociais que prestem serviços remunerados, incluindo o Presidente da Direção, devem entregar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao início das suas funções, uma declaração de conflito de interesses com indicação das entidades nas quais auferiram remunerações ou outros benefícios económicos e das empresas nas quais disponham de mais de cinco por cento dos direitos de propriedade ou de controlo. _____

3. Os membros dos órgãos sociais devem informar o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao início das suas funções, de candidaturas a ou cargos políticos que ocupem. _____

4. Qualquer potencial conflito de interesses deve ser comunicado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelo associado envolvido ou reportado por qualquer outro associado, logo que possível após o seu conhecimento. _____

5. Os regulamentos internos da Associação relativos a direitos e deveres dos associados e dos membros dos órgãos sociais são aprovados pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção. _____

Artigo 8.º

(Perda da qualidade de associado)

Além do mais previsto na lei, a qualidade de associado perde-se por: _____

a) renúncia; _____

b) exclusão por deliberação da Assembleia Geral fundada na falta grave de cumprimento dos deveres inerentes à qualidade de associado. _____

Artigo 9.º

(Deveres dos associados)

São deveres de cada um dos associados, além de outros previstos na lei: _____

a) contribuir para a prossecução do fim da Associação; _____

- b) colaborar nas atividades da Associação; _____
- c) pagar a joia e a quota anual que venha a ser fixada pela Assembleia Geral. _____

sd #
Als
SH

Artigo 10.º

(Direitos dos associados)

São direitos de cada um dos associados, além de outros previstos na lei: _____

- a) participar na Assembleia Geral; _____
- b) eleger os e ser eleito para os órgãos sociais; _____
- c) participar nas atividades promovidas pela Associação; _____
- d) apresentar propostas de atividades à Direção. _____

Artigo 11.º

(Custos da Associação)

São custos da Associação: _____

- a) os encargos gerais inerentes à sua existência e funcionamento; _____
- b) todos os encargos em que incorra com vista à prossecução do seu fim. _____

Artigo 12.º

(Órgãos da Associação)

São órgãos da Associação: _____

- a) a Assembleia Geral; _____
- b) a Direção; _____
- c) o Conselho Fiscal. _____

Artigo 13.º

(Duração dos mandatos)

1. Os mandatos dos membros da Direção e do Conselho Fiscal durarão por períodos de três anos, coincidentes com os anos civis. _____
2. É permitida a recondução, por uma ou mais vezes. _____

Artigo 14.º

(Competência da Assembleia Geral)

Compete à Assembleia Geral: _____

- a) eleger os membros da Direção, do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral; _____
- b) aprovar as contas anuais apresentadas pela Direção; _____
- c) decidir sobre o seu próprio funcionamento, forma de deliberar e método de proceder às eleições dos membros dos outros órgãos sociais; _____
- d) estabelecer o valor da joia e das quotas a pagar pelos associados; _____
- e) tudo o mais que a lei ou os presentes estatutos não atribuem aos outros órgãos sociais. _____

Artigo 15.º

(Mesa da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral dispõe de uma mesa, composta por um presidente e dois secretários, eleitos pela Assembleia por períodos de tempo coincidentes com os dos mandatos da Direção e do Conselho Fiscal. _____
2. À mesa da Assembleia Geral compete: _____
 - a) orientar as reuniões da Assembleia Geral; _____
 - b) elaborar as respetivas atas. _____

Artigo 16.º

(Convocação da Assembleia Geral)

1. Compete ao presidente da Direção convocar as reuniões da Assembleia Geral. _____
2. As reuniões da Assembleia Geral são convocadas nos termos previstos na lei e, pelo menos, uma vez por ano para aprovação do balanço. _____
3. A Assembleia será ainda convocada sempre que a convocação seja requerida, com um fim legítimo, por um conjunto de associados não inferior a um décimo da sua totalidade. _____
4. Se a Direção não convocar a Assembleia nos casos em que deve fazê-lo, a qualquer associado é lícito efetuar a convocação. _____

sd #
sls
sl

Artigo 17.º

(Funcionamento da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral só pode deliberar em primeira convocatória se estiverem presentes ou representados, pelo menos, metade dos associados. _____
2. Não podendo a Assembleia Geral deliberar em primeira convocação por falta do quórum referido no número anterior, a mesma considerar-se-á automaticamente convocada para reunir em segunda convocação meia hora mais tarde, no mesmo local e à mesma hora. _____
3. Cada associado dispõe de um voto. _____
4. Salvo o disposto no artigo 25.º, as deliberações considerar-se-ão tomadas quando uma proposta merecer os votos da maioria absoluta dos associados presentes ou representados. _____

Artigo 18.º

(Composição da Direção)

A Direção é composta por um presidente e dois vogais. _____

Artigo 19.º

(Eleição da Direção)

Salvo no momento da constituição, só podem ser eleitos para a Direção membros da Associação que sejam sócios há mais de três anos. _____

Artigo 20.º

(Competência da Direção)

Compete à Direção: _____

- a) administrar e representar a Associação; _____
- b) promover atividades com vista à prossecução do fim da Associação; _____
- c) elaborar as contas anuais, a serem submetidas à Assembleia Geral até 31 de março do ano seguinte; _____
- d) apresentar anualmente um relatório das atividades da Associação, a submeter à Assembleia Geral em conjunto com as contas anuais. _____

Artigo 21.º

(Impedimentos)

Em caso de impedimento temporário ou definitivo do Presidente os poderes do mesmo poderão ser exercidos por um qualquer dos vogais, que exercerá as funções até ao termo do mandato em curso. _____

Artigo 22.º

(Competência do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal: _____

- a) dar parecer sobre as contas anuais apresentadas pela Direção; _____
- b) fiscalizar e apreciar a atividade da Direção; _____
- c) apresentar propostas de atividades a serem desenvolvidas. _____

Artigo 23.º

(Composição e funcionamento do Conselho Fiscal)

- 1) O Conselho Fiscal é composto por três membros, respetivamente um presidente e dois vogais, eleitos pela Assembleia Geral especialmente para esse fim. _____
- 2) O Conselho Fiscal reúne-se mediante convocação pelo seu presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros. _____
- 3) O Conselho Fiscal delibera por maioria simples dos seus membros. _____

Artigo 24.º

(Vinculação da Associação)

Para vincular a Associação é necessária e suficiente a intervenção do presidente da Direção ou de dois vogais. _____

Artigo 25.º

(Deliberações sobre alteração de estatutos e dissolução)

- 1. As deliberações sobre alteração dos estatutos da Associação só se considerarão tomadas se merecerem o voto favorável de três quartos dos associados presentes ou representados. _____

sd. ~~_____~~
Ala

2. As deliberações sobre dissolução da Associação só se considerarão tomadas se merecerem o voto favorável de três quartos dos associados do número de todos os associados. _____

Artigo 26.º

(Privação do direito de voto)

1. O associado não pode votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a Associação e ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente. _____
2. As deliberações tomadas com infração do disposto no número anterior são anuláveis se o voto do associado impedido for essencial à existência da maioria necessária. _____

Artigo 27.º

(Destino do património em caso de dissolução)

Em caso de dissolução, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o ativo remanescente da Associação reverterá para o Estado, sem prejuízo do disposto no artigo 166.º, n.º 1 do Código Civil. _____

Artigo 28.º

(Disposição transitória)

Os presentes estatutos poderão ser revistos no prazo de um ano após a constituição da Associação, se assim for deliberado em Assembleia Geral. _____

~~_____~~

Sofia Duarte:

Ana Cristina de Santa Maria

A Notária,

~~Sofia Henriques~~